

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 029/2018 – PROCESSO Nº 309/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018

REFERENTE: A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público é a celebração de Termo de COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Avenida Progresso 2171, bairro Olaria, Arcos/MG, CEP 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal em 26 de novembro de 2002, fundada em 19 de março de 2002, por meio da formalização de Termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de colaboração a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC.

A JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e que pela natureza da parceria haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Municipal e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 13 de agosto de 2018. Sergio Jose Veloso, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e **GESTOR**.

ASSESSORIA MUNICIPAL: A presente INEXIGIBILIDADE cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 13 de agosto de 2018.

o de 2017. Bruna Vilela de Souza Dias-Assessora Jurídica.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.